



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2879/2.020

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: COMERCIAL DINAMICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2020 ASSINADO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E/OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA "RESPEITO À VIDA".

1. PREÂMBULO

1.1. **PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito e a empresa **COMERCIAL DINAMICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 23.227.868/0001-24, estabelecida à Avenida Olinda, 960, Quadra H-4, Lote 01/03 – Sala 1512 – B-1 – Edifício Business Tower, Bairro Lot Park Lozandes em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM**, titular do RG nº 1.342.070 SSP/GO, e do CPF/MF nº 304.969.001-10 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. **FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2.021 que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2879/2.020.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do equipamento abaixo relacionado:

2.1.1. Aquisição de Veículo para utilização em operações de trânsito – veículo com combustível flex, do ano corrente, zero km, tipo caminhonete – cabine simples, com duas portas, na cor branca, devidamente caracterizada, conforme Termo de Referência Anexo I:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	Total (R\$)
01	Veículo para utilização em operações de trânsito – veículo com combustível flex, do ano corrente, zero km, tipo caminhonete – cabine simples, com duas portas, na cor branca, devidamente caracterizada.	Fiat Strada Endurance CS 1.4 Flex 2.021/2022	un	01	103.500,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – **Garagem Municipal** – Avenida Matias Lopes, 330 – Bairro Mascate – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000 – Das 07h00 às 16h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **JOSÉ ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO**, CPF/MF 036.197.488-45, cargo Diretor de Segurança Pública e Trânsito.

3. PRAZOS

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** - O preço expresso neste instrumento será irremovível.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 103.500,00 (cento e tres mil e quinhentos reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto/atividade	Elemento	Código red.	Bloqueio
10	10.01	06.181.0003	2.063	4.4.90.52.00.00.00.00.02.410	000412	66/2021
05	05.01	15.452.0008	1.076	4.4.90.52.00.00.00.00.01.120	000410	238/2021

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 6.2.A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1.O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2.O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3.A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança do equipamentos fornecido, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, o equipamento em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3.A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 26 de agosto de 2.021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Eraldo Wagner Machado Milhomem
Comercial Dinâmica Eireli

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br